



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.466, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 170.000** (cento e setenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
030700		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
17		Saneamento		
17	512	Saneamento Básico Urbano		
17 512	0117	Obras e Saneamento		
17 512	0117	1114	0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento
045	4.4.90.51.00	Obras e instalações		
	0.04.00	110.000	Geral	
	Valor do Crédito: R\$ 170.000,00			

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
030700		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
17		Saneamento		
17	512	Saneamento Básico Urbano		
17 512	0117	Obras e Saneamento		
17 512	0117	1114	0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento
046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0.04.00	110.000	Geral	
	Valor do Débito: R\$ 120.000,00			
03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
030800		RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
17		Saneamento		
17	512	Saneamento Básico Urbano		
17 512	0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
17 512	0118	1115	0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Recuperação Ambiental



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

058 3.3.90.30.00 Material de consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

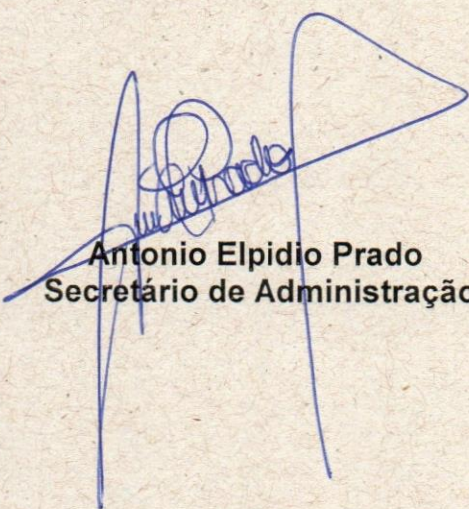
060 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Junho de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração